



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente do Conselho do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que foi deliberado na reunião ordinária do Conselho de *Campus* realizada em 15/12/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Recuperação Paralela do *Campus Rolante*;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Jesus Rosemar Borges
Presidente do Conselho de *Campus*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

REGULAMENTO DA RECUPERAÇÃO PARALELA DO *CAMPUS* ROLANTE

Regulamenta os processos e os fluxos da Recuperação Paralela para os estudantes dos Cursos de Graduação e Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos do *Campus Rolante*.

O *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 194 e 195 da Organização Didática do IFRS, aprovada pela Resolução CONSUP nº 046/2015 e o Art. 24, inciso V, alínea “e” da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, normatiza:

Art. 1º A Recuperação Paralela, ao que se refere à Organização Didática do IFRS – *Campus Rolante*, tem por objetivo elevar o nível da aprendizagem e o respectivo resultado das avaliações dos estudantes, oportunizando recuperar qualitativa e quantitativamente os conteúdos e práticas.

Parágrafo único - A realização dos estudos de recuperação respeitará, minimamente, as seguintes etapas:

- I. Readequação das estratégias de ensino e aprendizagem;
- II Esclarecimentos de dúvidas;
- III Readequação da avaliação.

Art. 2º A realização dos estudos de recuperação paralela pressupõe que o docente:

- I. Identifique as dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem, pontuando com objetividade as reais necessidades percebidas ao longo do período letivo;
- II. Proponha a realização de atividades adequadas às dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem detectadas;
- III. Desenvolva atividades significativas e diversificadas e capazes de levar o aluno a superar as dificuldades de aprendizagem;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

IV. Avalie os avanços obtidos e redirecione o trabalho, podendo buscar auxílio em outros setores (núcleos, setor pedagógico, assistência estudantil, etc.), quando as dificuldades persistirem.

Art. 3º A partir das especificações estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, a qual menciona que a Recuperação Paralela deverá ser preferencialmente aplicada ao longo do período letivo do estudante, sugere-se que quando realizada no turno inverso (Anexo I), a Recuperação Paralela ocorra durante os horários de atendimento extraclasse dos professores.

§ 1º O docente deverá manter os registros (Anexo II) das atividades de recuperação paralela, ofertadas a todos os estudantes, em especial aos com menor rendimento, ocorridos tanto em atividades diárias nos períodos de aula normais quanto em horários especiais, destinados a esse fim;

§ 2º Entende-se que nesse período, o professor deverá implementar a readequação das estratégias de ensino e de aprendizagem, os esclarecimentos de dúvidas, podendo ser estendida também às avaliações a depender da natureza de cada componente curricular.

Art. 4º Todos os estudantes têm o direito de participar da Recuperação Paralela, respeitando-se a prioridade daqueles que não atingiram o desempenho acadêmico satisfatório.

§ 1º Aos estudantes que não obtiveram o desempenho acadêmico satisfatório no trimestre ou no semestre, o professor deverá oferecer pelo menos um (1) instrumento de recuperação da nota, antes do fechamento do trimestre ou do semestre, além do número mínimo de instrumentos previstos na Organização Didática do IFRS;

§ 2º Aos estudantes que já alcançaram o desempenho acadêmico satisfatório e optarem por realizar a atividade avaliativa de Recuperação Paralela, o professor deverá ofertá-la, mediante solicitação do estudante;

§ 3º Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, este instrumento de recuperação da nota será oferecido após atividades de recuperação de conteúdos, sendo obrigatório o registro da atividade pelo professor;

§ 4º Os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio que não apresentam o desempenho acadêmico satisfatório poderão ser convocados para a Recuperação Paralela, por meio de formulário (Anexo I);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

§ 5º Os docentes serão responsáveis por convocar (Anexo I) os estudantes, mediante assinatura destes (Anexo III), quando a Recuperação Paralela for realizada no turno inverso;

§ 6º O professor deverá informar, via e-mail, a Coordenação de Ensino, a Coordenação de Curso, a Assistência Estudantil e ao Setor de Apoio ao Aluno da convocação;

§ 7º O estudante deverá entregar o formulário (Anexo I) assinado pelo seu responsável no Setor de Apoio ao Aluno.

§ 8º Para os cursos técnicos subsequentes/concomitantes ao ensino médio e superiores, as atividades de Recuperação Paralela, exceto as práticas e avaliativas, poderão ser realizadas à distância, por meio do ambiente virtual de ensino e aprendizagem (AVEA) institucional.

§ 9º Nos casos em que as atividades de Recuperação Paralela forem realizadas à distância, o professor deverá entregar, para a Direção de Ensino, no final do período avaliativo o relatório informando as ações e períodos de acesso a partir dos dados contidos no AVEA Moodle.

Art. 5º Ao final do período letivo, os docentes deverão encaminhar os registros ao setor designado pela Direção de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Anexo I

Convocação

Prezados responsáveis,
Gostaríamos de comunicá-los que o (a) estudante _____ deverá comparecer às atividades de recuperação paralela do componente curricular _____, ministrado pelo (a) Prof (a). _____, que ocorrerá no(s) dia(s) _____, no seguinte horário: _____. Destacamos a importância e a necessidade da participação do (a) estudante nesse momento de recuperação de conteúdos e/ou notas, bem como de solução de dúvidas.

Atenciosamente,

Professor(a)

(XXXX, ____ de _____ de ____.

Assinatura de recebimento: _____
(Devolver o documento assinado ao Setor de Apoio ao Aluno)

.....
.....

Atividades de Recuperação Paralela

Estudante: _____
Data(s): _____ Horário(s): _____
Componente curricular: _____
Professor (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Anexo II

LISTA DE PRESENCAS - ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO PARALELA

Curso: _____
Componente Curricular: _____
Professor (a): _____ Data: ___/___/___
Local: IFRS – *Campus Rolante* (Sala ___)
Conteúdos: _____

PRESENTES:

Nome completo	Assinatura de presença
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

Assinatura do (a) professor (a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Anexo III
LISTA DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO PARALELA

Curso: _____

Componente Curricular: _____

Professor (a): _____ Data: ____/____/____

Local: IFRS – Campus Rolante (Sala ____)

Nome completo	Assinatura de presença